



PORTARIA Nº 001/2015.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizadas pelas leis nº 8.883 de 08/06/1994, Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e Lei nº 9.854 de 27/10/1999.

RESOLVE:

1- **NOMEAR** para o período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE, composta pelos seguintes Membros:

1. **PRESIDENTE - GESIEL GOMES TAVARES DE ARAUJO**
2. **SECRETÁRIA - MARIA JOSÉ DUARTE DA SILVA**
3. **1º MEMBRO - DOUGLAS MICHEL HENRIQUE ROCHA**
4. **2º MEMBRO - ELIANE TRAJANO LOPES**

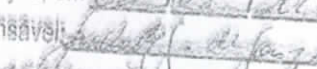
2- Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pela Secretária, passando o 1º Membro a atuar no lugar da Secretária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2015.


DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE
Publicação, em 02 de Janeiro de 2015
Responsável: 
Cargo: Assessoria Jurídica
CPF nº 320.236.229-02



COMUNICAÇÃO INTERNA

Chã Grande, 29 de Abril de 2015.

De: Gesiel Gomes Tavares de Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Joelma Alves de Lima Silva
Secretária de Finanças

ASSUNTO: EMISSÃO DE EMPENHO - PROCESSO LICITATORIO nº 015/2015 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2015

OBJETO: Contratação direta da Empresa Frederyco Alexandre C. Figueiredo ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ nº 10.303.149/0001-01 para apresentações com seus artistas exclusivos (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja) na Festa do Dia do Trabalhador 2015, nos dias 01 e 02 de maio no município de Chã Grande, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Empresa: FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO ME

CNPJ: 10.303.149/0001-01

Endereço: Rua Profª Maria Graciete de Melo Tavares, 29, Lot. Altinense, Altinho/PE, Cep: 55.490-000.

Fone: (81) 9613.5959

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2015.

Cumprimentando V.Sª., estamos encaminhando para as providências necessárias, processo licitatório em epígrafe, para subsidiar a elaboração do empenho.

Atenciosamente,


Gesiel Gomes Tavares de Araujo
Presidente da CPL/PMCG

Recebi
29/04/15
Joelma



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO COLETES DE Nº /2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, E A EMPRESA FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO - ME.

A **Prefeitura Municipal de Chã Grande**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.049.806/0001-90**, com sede na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP. 55.636-000, Chã Grande – PE, Fone: (81) 3537.1140, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Daniel Alves de Lima**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.881.394-04, residente e domiciliado nesta cidade, assistido Diretora de Turismo, a Sra. **Andresa Cristina da Cruz Silva** e, do outro lado à Empresa **Frederyco Alexandre C. Figueiredo – ME (Gerar Produções, Locações e Serviços)**, **CNPJ nº 10.303.149/0001-01**, situada a Rua Professora Maria Graciete de Melo Tavares, nº 29, Cep. 55.490-000, Loteamento Altinense, Altinho - PE, aqui representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Frederyco Alexandre C. Figueiredo**, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 015/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015**, devidamente ratificada pela Autoridade Superior em 29/04/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação direta da Empresa Frederyco Alexandre C. Figueiredo – ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ nº 10.303.149/0001-01 para apresentações com seus artistas exclusivos (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja) na Festa do Dia do Trabalhador 2015, nos dias 01 e 02 maio no município de Chã Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será 01 e 02 maio 2015, tendo seu início a partir da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil)**.

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Processo Licitatório nº 015/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015**.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Chã Grande, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
23.695.2301.2063.0000 - - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual do **Processo Licitatório nº 015/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.
- II - Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;
- III - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- IV - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- V - Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- VI - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à



à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, 29 de Abril de 2015.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE


FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO
Frederyco Alexandre C. Figueiredo – ME
(Gerar Produções, Locações e Serviços)
CONTRATADA


ANDREZA CRISTINA DA CRUZ SILVA
DIRETORA DE TURISMO

1 - _____

Nome:
CPF nº.

2 - _____

Nome:
CPF nº.



RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico os termos do Parecer emitido referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 e ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015**, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações, cujo objeto do presente instrumento a Contratação direta da Empresa Fredeyco Alexandre C. Figueiredo ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ nº 10.303.149/0001-01 para apresentações com seus artistas exclusivos (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja) na Festa do Dia do Trabalhador 2015, nos dias 01 e 02 de maio no município de Chã Grande, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Chã Grande - PE, 29 de Abril de 2015.

DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito



AUTUAÇÃO

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2015** na sede do Governo Municipal da Cidade de Chã Grande, faço a Autuação do **Processo Licitatório nº 015/2015** sob a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015**, para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

OBJETO:

Contratação direta da Empresa Frederyco Alexandre C. Figueiredo ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ nº 10.303.149/0001-01 para apresentações com seus artistas exclusivos (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja) na Festa do Dia do Trabalhador 2015, nos dias 01 e 02 de maio no município de Chã Grande, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Chã Grande, 24 de Abril de 2015.

Gesiel Gomes Tavares de Araujo
Presidente da CPL/PMCG



PARECER TÉCNICO

EMENTA: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO. DICÇÃO DO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

OBJETO DO PARECER: Justificativa sobre inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Frederyco Alexandre C, Figueiredo ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ: 10.303.149/0001-01, com seus **artistas exclusivos** para realização de apresentações nas Festividades Do Dia do Trabalhador 2015 (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja), nos **dias 1 e 2 de maio de 2015**, no valor de R\$ 190.000,00, conforme programação e solicitação da diretoria de turismo.

SOLICITANTE: Diretoria de Turismo.

RELATÓRIO

Parecer requerido pela Comissão Permanente de Licitação e Diretoria de Turismo do Município de Chã Grande, acerca da contratação direta de bandas e atrações artísticas, através de empresário exclusivo, para a festividade do dia do trabalhador 2015, a ser realizada neste Município.

O principal ponto a ser observado neste parecer se refere a possibilidade de contratação, por inexigibilidade, da predita empresa.



A solicitação de contratação por inexigibilidade realizada pela Diretoria de Turismo deve ser observada sob as diretrizes do art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93.

EMBASAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise feita por esta Assessoria é meramente jurídica, de sorte a verificar se o pedido está em conformidade com os ditames e preceitos legais, bem como com as orientações jurisprudenciais. A narrativa dos fatos constantes deste Parecer é feita em conformidade com as peças de informação colacionadas ao Processo licitatório.

Como é cediço, a contratação de empresa produtora de eventos que tenha artista exclusivo difere das demais contratações feitas pela administração pública. Daí a necessidade de ser investigado sobre a possibilidade de contratação de empresa de produção de eventos para que esta contrate profissionais do setor artístico, em virtude da enorme gama de exigências e particularidades que geralmente envolvem essas negociações, bem como o regime jurídico a ser aplicado.

Toda contratação efetuada pelo poder público, seja para realização de obra, prestação de serviço, fornecimento de bens, dentre outras, pressupõe, *prima facie*, a realização de licitação, segundo a regra geral preconizada no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. É o que se extrai do dispositivo a seguir transcrito:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



de qualificação técnica e econômica indispensáveis a
garantia do cumprimento das obrigações.”.
(destaque nosso)

Nesse diapasão, também se afigura juridicamente viável a contratação de empresa de produção de eventos, desde que observado o devido procedimento licitatório, com as fases e formalidades que lhe são inerentes.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

“Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III - para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou **através de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.
(destaque nosso)

Os eminentes administrativistas *BENEDICTO DE TOLOSA FILHO* e *LUCIANO MASSAO SAITO*, lecionam no *Manual de Licitações e Contratos Administrativos*, que:

“A hipótese de **inexigibilidade para contratação de artista** é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento



regionalizado de tradições e de folclore, **o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada**, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível". **(destaque nosso)**

Nesta linha de entendimento, **Jorge Ulisses Jacoby** diz que:

" No caput do art. 25, estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos."

Não obstante a menção ao art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para que a contratação em tela venha a prosperar faz-se necessário que os requisitos dispostos no inciso III do referido artigo sejam satisfeitos, vejamos:

" Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

No caso em análise, não restam dúvidas de que se trata de empresário exclusivo para contratação de shows artísticos de bandas, em virtude das cartas de exclusividades



apresentadas pelos representantes das bandas, demonstrando que a empresa, acima citada, tem poder exclusivo sobre as contratações das respectivas bandas, no período da festa em análise, ficando comprovada a inviabilidade da competição que é requisito para a contratação pretendida.

Como se demonstrou as Bandas contratadas, além de serem conhecidas no Estado de Pernambuco e demais estados do nordeste, gozam de bom conceito perante o gosto popular.

A Lei Federal de N.º 8.666/93 traça os casos em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. A inviabilidade de competição é o principal requisito para a incidência da inexigibilidade de licitação.

Daí o art. 25 da Lei 8.666/93 elencar as hipóteses exemplificadamente dos casos em que a disputa se mostra inviável.

Por tal razão, depreende-se que o caso em exame se amolda a hipótese prevista no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Toda documentação apresentada pela empresa autoriza a incidência da inexigibilidade de licitação prevista no citado dispositivo legal.

CONCLUSÃO

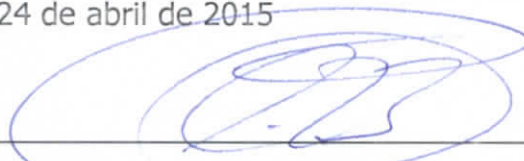
Diante das razões suscitadas e das informações prestadas, entende esta Assessoria Jurídica que a contratação por inexigibilidade de licitação, no caso em exame, afigura-se como viável. Portanto, concluo pela regularidade do procedimento e opino favoravelmente pela homologação do objeto licitado e pela contratação da empresa, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



É O NOSSO PARECER.

S.M.J.

Chã Grande, 24 de abril de 2015



OLIVEIRA LIMA & BELCHIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF DE N.º 07.916.706/0001-47
- Márcio Alexandre V. Belchior -
OAB/PE 17.610

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-calb-4bba-9492-d43a6e515422



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Autorizo a abertura de processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação direta da Empresa Frederyco Alexandre C. Figueiredo ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ nº 10.303.149/0001-01 para apresentações com seus artistas exclusivos (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja) na Festa do Dia do Trabalhador 2015, nos dias 01 e 02 de maio no município de Chã Grande, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Chã Grande - PE, 23 de Abril de 2015.


DANIEL ALVES DE LIMA
Prefeito



SECRETARIA DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Chã Grande, 23 de abril de 2015.

De: Aurikelly Alves de Paiva
Secretária de Finanças

Para: Gesiel Gomes Tavares de Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

OBJETO: Contratação direta da Empresa Frederyco Alexandre C. Figueiredo ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ nº 10.303.149/0001-01 para apresentações com seus artistas exclusivos (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja) na Festa do Dia do Trabalhador 2015, nos dias 01 e 02 de maio no município de Chã Grande, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
23.695.2301.2063.0000 - - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS
PARAPROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO3.3.90.39.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Atenciosamente,


Aurikelly Alves de Paiva
Secretária de Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Chã Grande, 23 de Abril de 2015.

De: Gesiel Gomes Tavares de Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Joelma Alves de Lima da Silva
Secretária de Finanças

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

OBJETO: Contratação direta da Empresa Frederyco Alexandre C. Figueiredo ME (Gerar Produções, Locações e Serviços), CNPJ nº 10.303.149/0001-01 para apresentações com seus artistas exclusivos (Banda Vilões do Forró, Dupla Luiz e Davi, Banda Parangolé e Banda Pisada Sertaneja) na Festa do Dia do Trabalhador 2015, nos dias 01 e 02 de maio no município de Chã Grande, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Atenciosamente,

Gesiel Gomes Tavares de Araujo
Presidente da CPL/PMCG



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE

Prezados Senhores (as), Venho por meio de esta apresentar Proposta de Preços de bandas e promoção de shows artísticos para a festa do Jerico 2015, nos dias 01 e 02 de maio de 2015 no município de Chã Grande-Pe.

| DATA | NOME DA BANDA | LOCAL DA APRESENTAÇÃO | HORARIO DA APRESENTAÇÃO | VALOR |
|------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|
| 01/05/2015 | BANDA VILOES DO FORRO | PRAÇA PUBLICA | 22:00 HORAS | R\$ 25.000,00 |
| 02/05/2015 | BANDA LUIZ E DAVI | PRAÇA PUBLICA | 20:00 HORAS | R\$ 25.000,00 |
| 02/05/2015 | BANDA PARANGOLE | PRAÇA PUBLICA | 22:00 HORAS | R\$ 100.000,00 |
| 02/05/2015 | BANDA PISADA SERTANEJA | PRAÇA PUBLICA | 00:00 HORAS | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL | - | - | - | R\$ 190.000,00 |

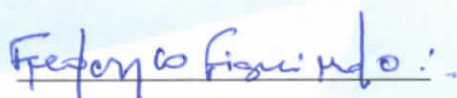
VALOR TOTAL DA PROPOSTA, R\$ 190.000,00(CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Declaramos que na nossa Proposta de preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como: transporte, carga, descarga, manutenção, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe responsável pelos equipamentos e acessórios, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do equipamento, além dos tributos incidentes, taxas de administração, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objetivo.

ALTINHO/PE, 23/04/2015

Atenciosamente,



FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO

CNPJ 10.303.149/0001-01



REQUERIMENTO DE EMPRESAS



Fol



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: https://e.cd.cce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigoDoDocumento: 5a9e6519-ca11-4c8a-9492-d43a6e515422

| | | | |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL | | |
| FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAMELO FIGUEIREDO | | (mãe) JOSEFA COELHO FIGUEIREDO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1977 | IDENTIDADE (número) 02100406956 | Órgão emissor DETRAN | UF PE |
| CPF (número) 993.102.954-49 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA MANOEL LICO | | | NÚMERO 59 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 55.490-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5147 |
| MUNICÍPIO ALTINHO | UF PE | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME DA EMPRESA FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROFESSOR JOÃO PEREIRA | | | NÚMERO 66 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 55.490-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5147 |
| MUNICÍPIO ALTINHO | UF PE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 9001999 Atividade secundária 7739099 7319099 7719599 1813099 XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SHOW'S) ALUGUEL DE GERADORES E EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA USO PUBLICITÁRIO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR SERVIÇOS GRAFICOS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2008 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Frederyco Alexandre C. Figueiredo</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 25/08/2008 | ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo</i> | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | | |
|--|---|--|
| <p>DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE André Ricardo Rêgo de Mat. Analista de Processos - Part. 013/2008 Núcleo Regional de Caruaru Mat. N° 78.440-8</p> <p><i>24/08/08</i></p> | <p>AUTENTICAÇÃO</p> <p></p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2008 SOB N° 26102886212 Protocolo: 08/161281-8</p> <p>Certifico que a fotocópia é representação fiel do original Chã Grande, 23 de 08 de 08</p> | <p>JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL</p> <p>26</p> |
|--|---|--|



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
 Acesse em: <https://efecfcp.gov.br/epip/validadoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-ca1b-4eba-9492-d43a6e515422

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.303.149/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/08/2008 |
| NOME EMPRESARIAL FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAR PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | |
| LOGRADOURO R PROF MARIA GRACIETE DE MELO TAVARES | NÚMERO 29 | COMPLEMENTO |
| CEP 55.490-000 | BAIRRO/DISTRITO LOT ALTINENSE | MUNICÍPIO ALTINHO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PE |
| TELEFONE (81) 9613-5959 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/04/2015** às **15:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRES



Fo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
 Acesse em: https://efcfece.pe.gov.br/epj/validarDoc.shtm Código do documento: 5a9e0519-cab-4cb-9492-4d3a6e515422

| | | | |
|--|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102886212 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADJ CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL | | |
| FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAMELO FIGUEIREDO | | (mãe) JOSEFA COELHO FIGUEIREDO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1977 | IDENTIDADE (número) 02100406956 | Órgão emissor DETRAN | UF PE |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | CPF(número) 993.102.954-49 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA JULIO RODRIGUES FILHO | | | NÚMERO 60 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 55.490-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5147 |
| MUNICÍPIO ALTINHO | | | UF PE |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO ME | | | |
| LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PROF MARIA GRACIETE DE MELO TAVARES | | | NÚMERO 29 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO LOT ALTINENSE | CEP 55.490-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5147 |
| MUNICÍPIO ALTINHO | UF PE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001999 Atividade secundária 7739099 7319099 7719599 1813099 7739003 5620102 | DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SHOW'S) ALUGUEL DE GERADOR E EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA USO PÚBLICITÁRIO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR SERVIÇOS GRAFICOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (DECORAÇÃO) | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/09/2008 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10303149000101 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Frederyco Alexandre C Figueiredo - Me</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 03/01/2011 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo</i> | | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| Heliane Alencar de Oliveira Analista de Processos Port. 011/2010 JUCEPE Unidade Regional de Caruaru Mat. 36.253-1 01/02/2011 | | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2011 SOB Nº: 20110002237 Protocolo: 11/000223-7 Empresa nº 0288621 2 FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO ME Chã Grande, 23 de 04 de 11 | |
| | | JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL | |



REQUERIMENTO DE EMPRE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
 Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=5a9e6519-ca1b-4c9a-9492-d43ace515422

| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102886212 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL | | |
| FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAMELO FIGUEIREDO | | (mãe) JOSEFA COELHO FIGUEIREDO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1977 | IDENTIDADE (número) 02100406956 | Órgão emissor DETRAN | UF PE |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | CPF(número) 993.102.954-49 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL LICO | | NÚMERO 59 | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 55.490-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso Junta Comercial) 5147 |
| MUNICÍPIO ALTINHO | | UF PE | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO ME | | | |
| LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA JOSE ANTONIO DA SILVA | | NÚMERO 94 | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 55.490-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5147 |
| MUNICÍPIO ALTINHO | UF PE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001999 Atividade secundária 7739099 7319099 7719599 1813099 7739003 5620102 | DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SHOW'S) ALUGUEL DE GERADOR E EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA USO PUBLICITÁRIO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR SERVIÇOS GRAFICOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (DECORAÇÃO) COMERCIO VAREJISTA DE GRUPO GERADOR A DIESEL | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2008 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10303149000101 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Frederyco Alexandre C Figueiredo - ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 11/12/2009 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo</i> | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | | |
|---|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE André Ricardo Pereira da Mota Analista de Processos - Port. 065/2009 Unidade de Análise de Processos Mat. 34.150-2 <i>16/12/09</i> | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2009 SOB Nº: 20091695074 Protocolo: 09/169507-4 Empresa nº 26102886212 FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO ME <i>Certifico que a representação foi feita em Chã Grande, 23 de 04 de 09</i> | JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL |
|---|---|---|



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL
150
06
msh

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-ca1b-4c8a-9f92-d43a0e512422

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.303.149/0001-01
Certidão n°: 71422956/2014
Expedição: 08/12/2014, às 11:40:17
Validade: 05/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.303.149/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro
Altinho - PE FONE: 81-3739-1118
C.N.P.J.: 10.391.602/0001-29



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.htm
Codigo do documento: 5a9e6519-ca1b-4eba-9492-d43a6e515422

CERTIFICADO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil: 669 Inscrição Imobiliária: 99999999

Nome Fantasia

GERAR PRODUÇÕES LOCAÇÕES SERV.

Nome do Contribuinte ou Razão Social
FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original
Chã Grande, 27 de 04 de 15

Localização Completa

RUA M^o SPACIETE DE M.TAVARES, 29, LOTEAMENTO ALTINENSE -

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Mun. de Chã Grande

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
1995 - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

CNEJ/CPF

10.303.14973501-01

Outras Atividades

Início da Atividade
27/08/2008

Título da Licença
EXERCÍCIO DE 2015

Observações

ALTINHO, 14 de 01 de 2015

VISTO

Assinatura e Matrícula do Funcionário

Responsável Pelo Departamento

José Aldrin Sebral
Gerente de Tributação
CPF: 731.460.304-97

José Aldrin Sebral
Gerente de Tributação
CPF: 731.460.304-97

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

DE NOTAS - ALTINHO
Rodrigues, 17 - Tel: 3739-
el. Edmílson de Barros M
esta cópia é a reprodução fie
representado (s).

Operador: ALDRIN

Data: 14/01/2015 Hora: 10:54

03/01/2015
Aldrin Sebral
R. Rodrigues, 17
Altinho - PE



CARTÃO DE NOTAS DE ALTINHO - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO

Documentos
Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5406519-9-2015-4-ba-9492-d43a6c515422

Altinho, 14 de Janeiro de 2015

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para todos e os devidos fins a quem possa interessar, que a Empresa FREDERICO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO, localizada na Rua Profª Maria Graciete de Melo Tavares, nº 29, Loteamento Altinense, neste município, CNPJ: 10.303.149/0001-01, encontra-se até 01/07/2015, quite no que se refere ao pagamento de Tributos Municipais.

Sem mais, para o momento,

Atenciosamente,

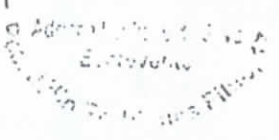
Atencioso que a fotocópia é
representação fiel do original
Chã Grande, 23 de 01 de 15
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

DE NOTAS - ALTINHO
Rodrigues, 17 - Tel.: 3739-
el. Edmilson de Barros M.
esta cópia é a reprodução fiel
preparado por
03/02/2015
Adriano de Silva
281
036

[Signature]
José Aldrin Sobral
Diretor de Tributos

[Signature]
José Aldrin Sobral
Gerente de Tributação
CPF 731.460.304-97

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO
Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro. Altinho - PE. CEP 55490-000
CNPJ: 10.091.502/0001-29 - Fones 81 - 3739.1118 / 3739.1541





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-ca1b-4c8a-9492-d43a6e515422

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME
CNPJ: 10.303.149/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:24:54 do dia 13/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2015.

Código de controle da certidão: **B4BC.2FF7.5F75.E375**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://cte.fce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:549e6519-calb-4dba-9492-d43a6e515422>

Número da Certidão: **2015.000002200115-80**

Data de Emissão: **14/04/2015**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO DA SILVA N. 94, CENTRO, ALTINHO - PE, CEP: 55490000**

CNPJ: **10.303.149/0001-01**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/07/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10303149/0001-01
Razão Social: FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO
Nome Fantasia: GERAR PRODUCOES LOCACOES E SERVICOS
Endereço: RUA JOSE ANTONIO DA SILVA 94 / CENTRO / ALTINHO / PE / 55490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041406022601631277

Informação obtida em 14/04/2015, às 15:59:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-ca1b-4c0a-9492-d4346e515422



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FREDRYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIRRO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 1439605 SSP AL

CPF: 993.102.954-49 DATA NASCIMENTO: 23/02/1977

FRANCO

JOSE CARLOS CAELO
 FIGUEIRRO
 JOSEFA COELHO
 FIGUEIRRO

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT HAB: AD

Nº REGISTRO: 02100406956 VALIDADE: 15/03/2016 1ª HABILITACAO: 03/09/1995

Observações:
 sem observações

Antônio Manoel de Castro Figueiredo
 ASSINATURA DO FUNDADOR

LOCAL: CARUARU - PE DATA EMISSAO: 17/03/2011

[Signature]
 ASSINATURA DO FUNDADOR

18658861854
 PRO40040365

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 406971831

PROIBIDO PLASTIFICAR 406971831

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original
 Chã Grande, 23 de 01 de 15

Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE Frederyco Alexandre C. Figueiredo-ME** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA. DE BANDA PARANGOLÉ** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **Frederyco Alexandre C. Figueiredo-ME**, situada a Rua Profª Maria Graciete de Melo Tavares, Nº 29, Cidade: Altinho/PE, CEP.55.490-00, CNPJ Nº 10.303.149/0001-01, através do seu representante legal Frederyco Alexandre C. Figueiredo, CIC 993.102.954-49, RG 1.439.605 SSP/AL, residente a Pça. Julio Rodrigues Filho, Nº 60, centro, Altinho/PE e do outro lado, como representado **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56 Inscrição Estadual ISENTA estabelecida na Ladeira da Barra, 2830, Salvador-BA CEP 40.080.001, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **Marcelo Fernandes de Britto**, Brasileiro, Casado, nascido em Salvador - BA no dia 03/03/1978, Empresário, portador do RG nº 0718188802 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 956.152.535-68 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 04/12/2014 a 04/05/2015 a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Altinho/PE dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 04/12/2014

Frederyco Figueiredo
Frederyco Alexandre C. Figueiredo
REPRESENTANTE

Marcelo Fernandes de Britto
Salvador Prod. Art. E Entret. Ltda
REPRESENTADO (A)

Cartório Registro Civil de Tombos

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
Marcelo Fernandes de Britto
25
2014

TESTEMUNHAS:



4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1506 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tels.: (71) 3019-1255 / 3018-1266

OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-210 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 02/02/2015 18:23:04. Em test. da verdade.
Inol: 2,52 TSNR: 0,57 TOTAL 3,38 EDUARDO FRANCISCA DE SOUZA CLIVEIRA PINHEIRO
ELO: 0077248.DLW12201401.45561
Escrevente autorizado

o por SEMELHANCA 0001 a(s) assinatura(s) -
ELO FERNANDES DE BRITTO (330575), dou ...
or 04/12/2014.....
604. AB 537628-4



JOZETE FRANCISCA DE ALMEIDA
Alo de Autenticidade
Escrivente
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Notarial ou de Registro
604.AB537628-4
o site em www.tjba.jus.br/autenticidade

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: https://eicetece.pe.gov.br/epv/validadoc.seamCodigo.do.documento:5a9e6519-ca1b-4c0a-9492-d486e515422

ALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE MARCA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 549e6519-ca1b-4c6a-9492-d43a6e515422

Pelo presente instrumento particular de um lado, **WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, empresa brasileira pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.967.119/0001-54, com sede na à Av. 7 de Setembro, 2830 - sala 02 – Ladeira da Barra – Salvador – Bahia – CEP: 40.080-001, neste ato representado pelo Sr. **WILSON KRAYCHETE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 03185830-97, inscrito no CPF: 504.910.405-04 residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão 870 – Torre A – apto 202 – Brotas Cep. 40.290-770, em Salvador/BA doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, empresa brasileira pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.157.376/0001-56, com sede na Av. 7 de Setembro, 2830 - sala 02 – Ladeira da Barra – Salvador – Bahia – CEP: 40.080-001, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social e o Sr. **MARCELO FERNANDES DE BRITTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 07181888-02, inscrito no CPF: 956.152.535-68, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 610 apto 702 – Horto Florestal – Salvador/BA – Cep. 40.295-050, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

I - Considerando que a **CEDENTE** é titular da marca nomeada **PARANGOLÉ** Registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob nº 820012882 em 03/11/1999 na Classe Internacional 41.

II – Considerando que o **CEDENTE** deseje transferir a titularidade da marca nominativa **PARANGOLÉ** em favor da **CESSIONÁRIA**, que concorda com esta transferência, através do presente Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Registro de Marca, doravante denominado **CESSÃO**.

As Partes têm entre si justas e controladas o quanto segue:

Cláusula 1: Pelo presente instrumento particular de **CESSÃO** a transferência e na menor forma de direito a **CEDENTE** pede e transfere em favor da **CESSIONÁRIA** todos os direitos referentes ao pedido de registro nº 820012882 em 03/11/1999, referente a marca nominativa **PARANGOLÉ**, devidamente Registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, na classe internacional 41.

Clausula 2: A presente **CESSÃO** e transferência ora pactuada e a título gratuito e, no ato de sua assinatura a **CEDENTE** confere a **CESSIONÁRIA** ampla geral e irrestrita quitação declarando expressamente não haver o que reclamar pela presença transação.

Clausula 3: A presente **CESSÃO** e transferência de direitos é realizado de forma irrevogável e irrevogável obrigando as partes seus herdeiros e sucessores.

Clausula 4: A **CEDENTE** autoriza a **CESSIONÁRIA** a requerer perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI a transferência de titularidade da Marca ora pedida perante aquele órgão comprometendo-se a fornecer toda a documentação necessária para instruir a presente **CESSÃO** e transferência, bem como assinar os documentos necessários para tal finalidade.

Certifico que a fotocópia é
representação fiel do original
Chã Grande, 23 de 04 de 25

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 5a9e6519-cal-b-4cba-9492-d43a6e515422

Clausula 5: A CEDENTE declara que a marca nominativa PARANGOLÉ objeto da presente CESSÃO encontra-se inteiramente livre de qualquer ônus e obrigações com terceiros e que sobre ela não existem constrições compromissos ou promessas de cessão penhora aresto sequestro e outras formas de apreensão judicial ou extrajudicial podendo ser firmemente cedente para a CESSIONÁRIA através do presente documento.

Clausula 6: As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento Particular de Cessão de Marca com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença nas 02 (duas) testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

Salvador, 01 de Janeiro de 2015. Certifico que a fotocópia
representação fiel do original
Chã Grande, 23 de 04 de 15

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

SALVADOR PROD. ART. E ENTRET. LTDA

MARCELO FERNANDES DE BRITTO

Cessionária

WM PROD. AERT. E ENTRET. E LTDA

WILSON KRAYCHETE JÚNIOR

Cedente

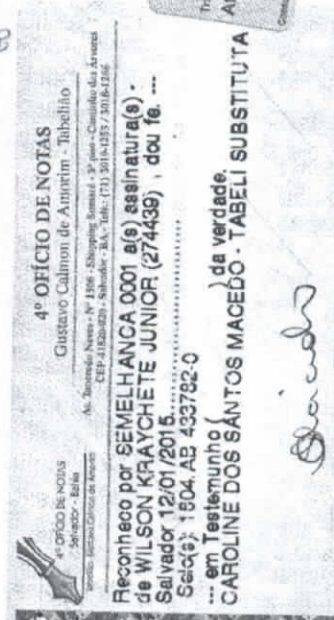
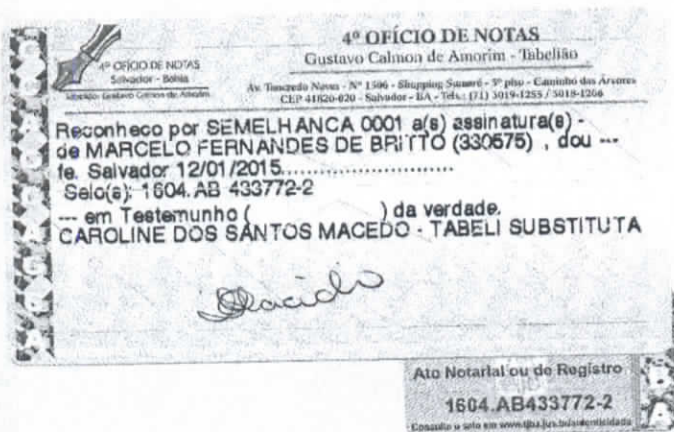
Testemunhas:

Nome: ANA PAULA COSTA

CPF: 122.008.884-00

Nome: CRISTIANA A. FRAGA

CPF: 008.257.105-88





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://eicetec-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-calb-4eba-9492-d43a6e515422

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME
CNPJ 11.967.119/0001-54



CPL
026
mca

MARCELO FERNANDES DE BRITTO, brasileiro, maior, natural de Salvador, solteiro, nascido em 03/03/1978, Empresário, portador da RG Nº 0718188802 SSP/BA, CPF Nº 956.152.535-68, residente e domiciliado nesta capital na Rua Conselheiros Correa de Menezes, Nº 182, Ap. 1102, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-030 e WILSON KRAYCHETE JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, Casado em regime de comunhão parcial de bem, Empresário, portador do RG Nº 03185830 97 SSP/BA, CPF Nº 504.910.405-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Waldemar Falcão, Nº870, Torre A, Ap. 202, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.296-700, na qualidade de sócios da sociedade empresaria limitada "WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME", inscrita no CNPJ sob nº 11.967.119/0001-54, com ato constitutivo arquivado na JUCEB sob o NIRE Nº 29203429014 em 11/03/2010, situada na Rua Metodio Coelho, 62, Edf. Cidadela Center 01, Sala 410, Brotas, Salvador/BA, CEP 40.279-120, têm justo e combinado alterar e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A sociedade altera seu endereço para Avenida Sete de Setembro, 2830, Atlas, Sala 02, Campo Grande, Salvador/Ba, CEP 40.080-001.

Cláusula 2ª - Em face das alterações ora promovidas, os sócios decidiram consolidar o Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte nova redação;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME
CNPJ 11.967.119/0001-54

MARCELO FERNANDES DE BRITTO, brasileiro, maior, natural de Salvador/Ba, solteiro, nascido em 03/03/1978, Empresário, portador do RG Nº 0718188802 SSP/BA, CPF Nº 956.152.535-68, residente e domiciliado nesta capital na Rua Conselheiros Correa de Menezes, Nº 182, Ap. 1102, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-030 e WILSON KRAYCHETE JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, Casado em regime de comunhão parcial de bem, Empresário, portador do RG Nº 03185830 97 SSP/BA, CPF Nº 504.910.405-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Waldemar Falcão, Nº870, Torre A, Ap. 202, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.296-700, na qualidade de sócios da sociedade empresaria limitada "WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME", inscrita no CNPJ sob nº 11.967.119/0001-54, com ato constitutivo arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29203429014 em 11/03/2010, situada na Avenida Sete de Setembro, 2830, Atlas, Sala 02, Campo Grande, Salvador/BA, CEP 40.080-001, tem justo e combinado consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1ª – A sociedade que iniciou suas atividades em 11/03/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 2830, Atlas, Sala 02, Campo Grande, Salvador/Ba, CEP 40.080.001.

Cláusula 3ª – O objetivo da sociedade será Serviços de Produções Artísticas, Criações, Propagandas, Publicidades, Serviços de Sonorização e Iluminação e Cenários.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios na forma abaixo indicada;

| | | |
|-----------------------------|-----|--------------------|
| Marcelo Fernandes de Britto | R\$ | 45.000,00 - 45.000 |
| Wilson Kraychete Junior | R\$ | 5.000,00 - 5.000 |
| | R\$ | 50.000,00 - 50.000 |

Certifico que a fotocópia e apresentação fiel do original em Chã Grande, 23 de 04 de 15

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

Handwritten signature and initials



Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **Marcelo Fernandes de Britto e Wilson Kraychete Junior**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em todas as atividades funcionais, inclusive às contas bancárias e representarão a sociedade junto a repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com a sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, observar-se-á o seguinte.

Parágrafo Primeiro - No caso de falência, insolvência civil, interdição ou falecimento de qualquer sócios, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres, que terão como base à situação da sociedade até a data do evento ou da comunicação da intenção de desligar-se, pagáveis da seguinte forma:

- O retirante, o interditado, ou os herdeiros do falecido receberão os haveres em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- O excluído, falido ou insolvente, em 12 (doze);
- As parcelas serão todas atualizadas monetariamente pelo Índice Geral de Preços, apurado pela fundação Getulio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- A primeira parcela vencerá 30 (trinta) após o Balanço;

Parágrafo Segundo - Dissolvida em razão de previsão legal ou quando assim deliberarem os sócios, e devidamente solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os mesmos, na proporção do valor realizado de suas quotas.

Cláusula 13ª - A exclusão de sócio só se dá por- sem prejuízo da ocorrência de outros impedimento ou hipóteses legais.

- Falência, insolvência ou incapacidade civil do sócio;

Certifico que a fotocópia é
representação fiel do original
Chã Grande, 23 de 04 de 15

missão Permanente de Lic
refeitura Mun. de Chã Gran



- Justa causa decorrente de abuso, ato ilícito, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais.
- Por tentativa de auferir vantagem em detrimento de outro sócio ou da sociedade ou ainda nas hipóteses previstas especificamente em cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único – As vantagens obtidas ilícitamente pelo sócio excluído serão deduzidas automaticamente, de uma só vez, do montante correspondente às suas quotas.

Cláusula 14ª – Considera –se justa causa para exclusão de sócio, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil, a prática ou a tentativa de praticar os seguintes atos, considerados isolados ou conjuntamente, direta ou indiretamente, ainda que por interposta pessoa:

- Violar disposições de leis ou do contrato social;
- Causar prejuízo ou perda irreparável à sociedade;

Parágrafo Primeiro – O sócio excluído por justa causa arcará com os danos morais, matérias, perdas, prejuízos e lucros cessantes que causar à sociedade e/ou aos demais sócios, além de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor nominal de suas quotas, pelo descumprimento do dever de lealdade, aqui reconhecido. Estas parcelas serão imediatamente descontadas antes de qualquer pagamento ao sócio, podendo, se houver saldo em favor da sociedade e/ou dos sócios sofrer execução específica.

Parágrafo Segundo – A apuração das parcelas acima deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por empresa de contabilidade ou auditoria que não preste serviço à sociedade ou aos sócios.

Parágrafo Terceiro – Se o sócio excluído for administrador, suas quotas permanecerão em caução até a liquidação dos valores acima, podendo, a critério dos demais sócios, ser usada para satisfazer ou abater a dívida eventualmente apurada.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses dessa cláusula, os sócios poderão tomar para si às quotas do sócio excluído respeitado a proporcionalidade na participação no capital social ou extingui-las com redução ou não do capital social. Nessa última hipótese, as quotas remanescentes deverão ter seu valor proporcionalmente aumentado.

Cláusula 15ª – Fica determinado que somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade será feita pelo regimento pertinente na sociedade anônima.

Cláusula 16ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

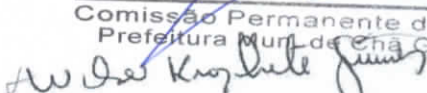
Cláusula 17ª – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula 18ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por se acharem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação da sociedade empresarial limitada, em 03 (três) vias de igual teor destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento da Junta Comercial e as demais à sociedade.

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original
Salvador/BA, 19 de Julho de 2013, em Chã Grande, 23 de 04 de 15


Marcelo Fernandes de Britto


Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE
Wilson Kraychete Junior

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2013 Nº 97310982
Protocolo: 13/172113-5, de 07/09/2013

Empresa: 29 2 0342901 4
EM PRODUCOES ARTISTICAS E
RECREATIVAS LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
PRESIDENTE

AC 0888406



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Marcelo Fernandes de Britto, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 03/03/1978, Empresário, portador do RG Nº. 0718188802 - SSP/BA, CPF Nº. 956.152.535-68, residente e domiciliado na Rua Conselheiros Correa de Menezes, nº 182, Aptº 1102, Horto Florestal, CEP: 40.295-030, Salvador/Ba, e **Wilson Kraychete Júnior**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG Nº. 03185830 97 SSP/BA, CPF Nº. 504.910.405-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 370, Torre A, Aptº 202, Brotas, CEP: 40.296-700, Salvador/BA, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **MW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Metodio Coelho, 62, Edf Cidadela Center 1, sala 410, Brotas, CEP 40.279-120, Salvador/Bahia.

Cláusula 2ª - O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | |
|--|---------------|--------|
| Marcelo Fernandes de Britto | R\$ 45.000,00 | 45.000 |
| Wilson Kraychete Júnior | R\$ 5.000,00 | 5.000 |
| Total | R\$ 50.000,00 | 50.000 |

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será Serviços de Produções artísticas, criações, propagandas, publicidades; serviços de sonorização e iluminação, cenários.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades após registro de arquivamento na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **Marcelo Fernandes de Britto e Wilson Kraychete Júnior**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva judicial e extrajudicialmente, em todas as atividades funcionais, inclusive às contas bancárias e representarão a sociedade junto a Repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, com poderes a atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - No quatro mês seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Certifico que a fotocópia é representação fiel do original

Chã Grande, 23 de 04 de 15

Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-cal-b-4ba-9492-d43a6e515422

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

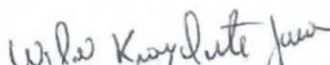
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Salvador/Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

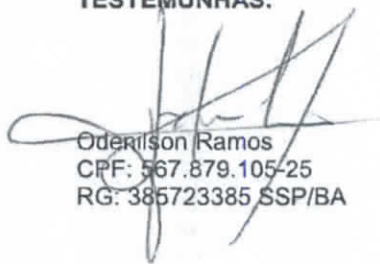
E por estarem assim de pleno acordo assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas em 03 (três) vias de igual teor destinado-se 01 (uma) via ao arquivamento da Junta comercial e as demais á sociedade para que se cumpram os efeitos legais.

Salvador/Bahia, 10 de Março de 2010.


Marcelo Fernandes de Britto


Wilson Kraychete Júnior

TESTEMUNHAS:


Odenilson Ramos
CPF: 567.879.105-25
RG: 385723385 SSP/BA


Hamilton Reis
CPF: 046.150.775-72
RG: 1260259 SSP/BA

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original

Chã Grande, 23 de 04 de 10

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE





Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **820012882**
 Titular: **WM PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA ME**
 Marca: **PARANGOLÉ**
 Nome do Procurador: O PRÓPRIO
 Data do Depósito: 01/08/1997
 Data da Concessão: 03/11/1999
 Situação: Registro Vigência: 03/11/2019
 Apresentação: Nominativa
 Classe Prod./Serv.: 41 : 29 - 40
 Natureza: De Serviço
 Especificação: SERVIÇOS DE DIVERSÃO, ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E...

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 04/11/2018
 Fim do Prazo Ordinário: 03/11/2019
 Início do Prazo Extraordinário: 04/11/2019
 Fim do Prazo Extraordinário: 03/05/2020

PETIÇÕES

| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery |
|-----|--------------|------------|-----|---------|--|----------|
| ✓ | 810190335572 | 03/08/2010 | - | 349 | WM PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA ME | |
| ✓ | 800090178700 | 23/10/2009 | - | 374 | SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA | |
| ✓ | 810090243102 | 25/09/2009 | - | 363 | SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA | |
| ✓ | 810080142922 | 22/08/2008 | - | 349 | SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA | |

PUBLICAÇÕES

| RPI | Data RPI | Despacho | Complemento do Despacho |
|------|------------|----------|--|
| 2153 | 10/04/2012 | 565 | CED. - SOFÁ DA SOGRA EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. |
| 2106 | 17/05/2011 | 990 | PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123 DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006. |
| 2101 | 12/04/2011 | 560 | SEDE ALTERADA. |
| 2099 | 29/03/2011 | 560 | NOME ALTERADO. |
| 2059 | 22/06/2010 | 565 | CED. 1 - PERTO DA SELVA PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. |
| 1634 | 30/04/2002 | 565 | CED. EMANOEL CAPINAN |
| 1504 | 03/11/1999 | 400 | |
| 1481 | 25/05/1999 | 351 | |
| 1408 | 25/11/1997 | 003 | * INT BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/C LTA |

Dados atualizados até 05/08/2014 - Nº da Revista: 2274

voltar



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a9e6519-ca1b-4c0a-9492-d43a6e515422



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 20130000000000000000
Data e Hora de Emissão: 29/07/2013 14:58:22
Código Verificação: F2A165A03



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://efecfcp.pe.gov.br/epf/validador.seam> Código do documento: 589e6519-ca1b-4c6a-9492-d43a6e515422

EMPRESA EMITENTE

CPF/CNPJ: 11.967.119/0001-54
Inscrição Municipal: 340.647/001-71
Nome/Razão Social: WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
Endereço: Avenida Sete de Setembro, ATLASSALA 02, 2830 - CAMPO GRANDE, CEP: 40080-001, SALVADOR - BA
E-mail: reisassessoria@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17.193.019/0001-02
Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: DIVERSÕES ENTRETENIMENTOS EIRELI
Endereço: 104 SUL-II (ACSE II) AV. LO-03 1-A CENTRO COMERCIAL WILSON VAZ., SALA 43 - PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77020-028, PORTO NACIONAL - TO
E-mail: dina@salvadorproducoes.com.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PARANGOLÉ, NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, NO DIA 21/07/2013.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 100.000,00

CNAE:
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
Item da Lista de Serviços:
2.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--|-------------------------------|
| Valor Total Deduções (R\$): 0,00 | Base de Cálculo (R\$): 100.000,00 | Alíquota (%): 3,00 | Valor ISS (R\$): 3.000,00 |
| Valor ISS Retido (R\$): 0,00 | Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): |
| Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Valor Líquido (R\$): R\$ 100.000,00 | Valor outras Retenções (R\$): |

INFORMAÇÕES DO EMITENTE

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR- COMPETÊNCIA: 07/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000035
Data e Hora de Emissão:
08/04/2014 11:18:34
Código de Verificação:
JQYQ-JAU5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.967.119/0001-54
Inscrição Municipal: 340.647/001-71
Nome/Razão Social: WM PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
Endereço: Ave Sete de Setembro 2830 , ATLAS SA - CAMPO GRANDE - Salvador - CEP: 40080-001 - BA
E-mail: cristiane@salvadorproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
CPF/CNPJ: 13.635.016/0001-12
Inscrição Municipal: ---
Endereço: ROD BR 367 KM 10, CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DO BR 367 - Porto Seguro - CEP: 45810-000/BA
E-mail: andreathomy.pmps@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, NA APRESENTAÇÃO DA BANDA PARANGOLÉ, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAPORTO 2014, NA NOITE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2014, CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05/2014.
ISS de 5% RETIDO PELO TOMADOR + 1,5% DE IR (R\$2.175,00).

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$145.000,00

CNAE:

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Item da Lista de Serviços:

01205 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 0,00 | 145.000,00 | 5,00% | 7.250,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.175,00 | 0,00 | 7.250,00 | 135.575,00 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 04/2014 (mês/ano)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: https://ecec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5a9e6519-ca1b-4c4b-a9492-d43a6e515422



24 ABR. 2015



T Elic de Souza Wanderley
 A Reconheço a firma
 M Alexsandro de Oliveira
 A Silva
 N Silva
 D Em test° Q da verdade
 A R E Rebmdes
 TABELIÃO PÚBLICO

P E R N A M B U R G O
 P A G O A T A X A D E E M P O L G O
 E m o l u m e n t o s



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
 Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 549e6519-ca1b-4c6a-9492-d4346e515422



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **Frederyco Alexandre C. Figueiredo-ME** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **Alexsandro de Oliveira Silva NOME ARTÍSTICO Alejandro e Pisada Sertaneja NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante Frederyco Alexandre C. Figueiredo-ME, situada a Rua Profª Maria Graciete de Melo Tavares, Nº 29, Cidade: Altinho/PE, CEP.55.490-00, CNPJ Nº 10.303.149/0001-01, através do seu representante legal Frederyco Alexandre C. Figueiredo, CIC 993.102.954-49, RG 1.439.605 SSP/AL, residente a Pça. Julio Rodrigues Filho, Nº 60, centro, Altinho/PE e do outro lado, como representado Alexsandro de Oliveira Silva, brasileiro, residente e domiciliado a Lot Portal de Tamandaré, Av.04, Centro, Tamandaré - PE CIC/MF Nº 031.929.394-78 RG Nº 5.069.729 SSP/PE tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante na cidade de Chã Grande /PE, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 14/04/2015 a 14/12/2015 a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Altinho/PE dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 14/04/2015

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
Frederyco Alexandre C. Figueiredo
REPRESENTANTE

Alexsandro de Oliveira Silva
Alexsandro de Oliveira Silva
REPRESENTADO (A)

TESTEMUNHAS:



Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **901850098**
 Titular: **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA**
 Marca: **BANDA PISADA SERTANEJA**
 Nome do Procurador: O PRÓPRIO.
 Data do Depósito: 07/08/2009
 Situação: Arquivado
 Apresentação: Nominativa
 Classe Nice: NCL(9) 41
 Natureza: De Serviço
 Especificação: Estúdios de gravação (Serviços de -); Banda de música [serviç...
 Apostila : SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DAS EXPRESSÕES "BANDA" E "SERTA...

PETIÇÕES

| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery |
|-----|-----------|------------|-----|---------|------------------------------|----------|
| ✓ | 901850098 | 07/08/2009 | - | 300 | ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA | |

PUBLICAÇÕES

| RPI | Data RPI | Despacho | Complemento do Despacho |
|------|------------|----------|-------------------------------------|
| 2174 | 04/09/2012 | 150 | PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 162 DA LPI. |
| 2152 | 03/04/2012 | 351 | |
| 2021 | 29/09/2009 | 003 | |

Dados atualizados até 22/04/2015 - Nº da Revista: 2311

voltar



MATA SUL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Rua Maciel Pinheiro, 10 - Centro
Palmares - PE.



NOTA FISCAL DE SE



Série A

0001

Imposto Sobre Serviços
Qualquer Natureza

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://ecf.cei.gov.br/validar> Código do documento: 5696519-ca-b-4cbb-949f-44366515422

CNPJ: 15.396.263/0001-39 - Insc: 2011803

Ao(s) Sr(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
 Endereço AV. JOSE BEZERRA SOBRINHO Nº 5/11
 Cidade TAMANDARÉ Estado de PE C.N.P.J. Nº 01.596.018/0001-60
 Natureza da Operação - Prestação de Serviços Insc. Nº _____
 Em 30 de DEZEMBRO de 2013 Condições de Pagamento _____

| Quantidade | Unid. | Discriminação do Serviço | PREÇOS | |
|------------|-------|---|-----------|-----------|
| | | | Unitário | Total |
| | | REFERENTE AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVELINDA 2014 PROCESSO Nº 066/2013 INDEXIBILIDADE Nº 015/2013 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ATESTO SERVIÇO RECEBIDO EM
[Assinatura]
FUNÇÃO

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Valor dos Serviços R\$ 41.000,00
 ISS 5% % R\$ 2.050,00
 TOTAL DESTA NOTA R\$ 41.000,00

MEG GRÁFICA-TAVERNARD RUBEM DE MACEDO NETO-ME -Praça Ismael Gouveia, 227 - Centro - Palmares-PE
C.N.P.J. 06.164.699/0001-01 - Insc. Municipal 02010713 - Confeção de 02 Talões 50x3 de 0101 a 0200, Autorização Nº 087/2012 da Prefeitura Municipal de Palmares-PE. em 24/07/2012. - Esta NFS só é válida se emitida até: 24/07/2015

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original
 Chã Grande, 28 de 04 de 15
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



CONTRATO N.º

03 JUL. 2014

Dulcilena Barbosa
Anna Carolina da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E, DO OUTRO LADO, MATA SUL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Hildo Hacker Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF- 400.595.294 – 15, identidade nº. 2791178, SSP-PE, residente e domiciliado no Loteamento COHAB, quadra 37, nº 138, Centro, Tamandaré-PE, e do outro lado, MATA SUL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecido a Rua Maciel Pinheiros, nº 10, Centro, Palmares - PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º 15.396.263/0001-39, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Adjanimo de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.012.814.22, identidade n.º 4.925.107 SSPPE, residente e domiciliado a Rua Maciel Pinheiro, 10, centro, Palmares - PE, CEP: 55.540-000 doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo. incidível espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento em comemoração as Festividades do Réveillon 2014 de Tamandaré, para Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré CONTRATADA, na conformidade do Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Tamandaré, que tomará como base à proposta da licitante referente a Inexigibilidade N.º 015/2013 e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Certifico que a fotocópia é fiel ao original
Chã Grande, 23 de dez de 2014
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A CONTRATANTE firma o presente contrato, respaldada no processo nº 066/2013 modalidade Inexigibilidade Nº 015/2013, devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes do tesouro Municipal, dotação orçamentária: 02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura – 1339224702.219 Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

| DATA | DIA | HORÁRIO | BANDA |
|-------|-------|----------|------------------|
| 31/12 | Terça | 12h00min | Pisada Sertaneja |

Os serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com sua proposta, aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a proposta da Inexigibilidade nº 015/2013 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços do aludido objeto constante da cláusula primeira do presente contrato, será (ão) entregue (s) pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, a Secretaria de Turismo e Cultura – nesta Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para o início da execução dos serviços será o máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviços emitida pela unidade competente da CONTRATADA.

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original
Chã Grande, 23 de 05 de 2013

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



FO
AN
PREFEITURA

MUNICIPAL DE CH
CPL
013
ma
VISU

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epip/validadoc.seam> Código do documento: 5a966519-calb-4c0a-9492-443a6e515422

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, pelo efetivo fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, referente ao serviço realizado, terá seu pagamento liberado até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O faturamento incorreto será devolvido a CONTRATADA, para o devido acerto, ficando seu pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo acima estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

Certifico que a fotocópia é fiel ao original
de representação de Chã Grande, de sede
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



FOLHA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
Acesse em: <https://ctce.tce-pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 5496519-calb-4cba-9492-44366515422

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – a lentidão do seu cumprimento na prestação de serviços, devidamente comprovado, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade do serviço, do objeto supra à cláusula primeira por parte da **CONTRATADA**, no prazo estipulado na proposta;
- II – o atraso injustificado da **CONTRATADA**, no início da prestação dos serviços;
- III – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- V – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI – dissolução da sociedade da **CONTRATADA**, ou falecimento do titular no caso de firma individual;
- VII – a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

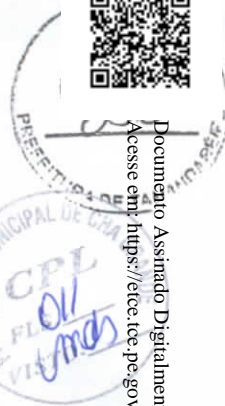
PARÁGRAFO ÚNICO: Exceto no caso previsto no inciso V e VI, a rescisão do contrato acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços, à **CONTRATADA**, será imposta a multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sobre o valor respectivo estipulado na proposta até a data da entrega do objeto deste contrato.

Certifico que a fotocópia é representação fiel do original
Chã Grande, 23 de 01 de 2023
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, pelas partes contratantes, podendo ser renovado a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.


PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração de qualquer cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de **TERMO ADITIVO** específico havendo interesse das partes expressamente justificado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todos os efeitos as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se configurar, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 27 de dezembro de 2019.


Hildo Hacker Júnior
Prefeito
Contratante

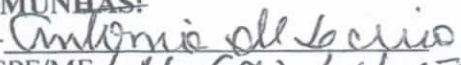

MATA SUL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.396.263/0001-39
Contratada


15.396.263/0001-39
MATA SUL PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA
R. Manoel Pinheiro, 10
Pinaras - PE 55640-000

que a fotocópia é
fotocópia que a
representação fiel do original
Chã Grande, 27 de 19

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 416.697.464-53

2- 
CPF/MF 693.883.264-15



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE Frederyco Alexandre C. Figueiredo-ME** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO A DUPLA SERTANEJA LUIZ & DAVI** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **Frederyco Alexandre C. Figueiredo-ME**, situada a Rua Profª Maria Graciete de Melo Tavares, Nº 29, Cidade: Altinho/PE, CEP.55.490-00, CNPJ Nº 10.303.149/0001-01, através do seu representante legal Frederyco Alexandre C. Figueiredo, CIC 993.102.954-49, RG 1.439.605 SSP/AL, residente a Pça. Julio Rodrigues Filho, Nº 60, centro, Altinho/PE e do outro lado, como representado **Luiz Henrique da Silva Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado a Estrada das Ubaias, 419, apto 1402 – Casa Forte, Recife – PE; CPF Nº 046.049.524-00, RG Nº 6.337.468 SDS/PE, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante na cidade de Chã Grande/PE, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 20/04/2015 a 20/12/2015 a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

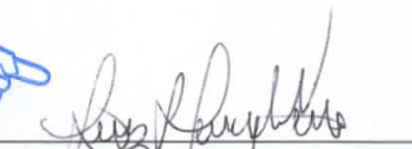
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Altinho/PE dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 20/04/2015

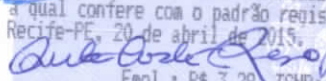

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
REPRESENTANTE




Luiz Henrique da Silva Vieira
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:



12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua de Casa Forte, 306 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52061-420
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 8493-0297 - e-mail: cartoriopecodapanela@gmail.com
Reconhecido por autenticidade (doc s/vr econ) a firma indicada de
LUIZ HENRIQUE DA SILVA VIEIRA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Recife-PE, 20 de abril de 2015. Em testº da verdade

Rute Costa Rego Lima - Oficiala
Emol.: R\$ 3,29 - TSMR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95
** Selo: 0074369.0SE02201501.44267 **
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Válido somente com selo de autenticidade